



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

DECRETO Nº 4.494, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece normas e critérios para seleção interna e/ou externa e nomeação de candidatos para cargos de Direção, Assessoramento e Chefia no âmbito do Município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de garantir ampla transparência ao processo de nomeação para os cargos de Direção, Assessoramento e Chefia;

Considerando o objetivo previsto no Plano Estratégico do Município que visa aprimorar a capacidade técnica do servidor;

Considerando a necessidade de assegurar que os ocupantes dos cargos de Direção, Assessoramento e Chefia, possuam as competências adequadas para desempenhar com excelência os objetivos e funções que lhes forem atribuídas;

D E C R E T A:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por razões de conveniência, oportunidade e necessidade, adotar normas e critérios para seleção, interna e/ou externa, e nomeação de servidores e/ou candidatos para os cargos de Direção, Assessoramento e Chefia, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, conforme as regras previstas em Edital específico e neste Decreto.

Parágrafo único. O Banco de Talentos tem como objetivo o gerenciamento do conjunto de conhecimentos e habilidades dos candidatos para os cargos de que trata o *caput*, visando o melhor aproveitamento do servidor e/ou candidato, mediante critérios, considerando a experiência profissional, o conhecimento adquirido e as habilidades por eles desenvolvidas.

Art. 2º O ingresso nos cargos de Direção, Assessoramento e Chefia, definidos previamente pelo Chefe do Poder Executivo, dar-se-á por nomeação, mediante prévia classificação e habilitação em processo seletivo divulgado no PLACARD, no site oficial do Município de Patos de Minas e nos demais meios de comunicação oficiais, observados os requisitos mínimos descritos no formulário de caracterização da vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

§ 1º O Chefe do Poder Executivo, mediante Ofício, indicará a caracterização da vaga, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para validação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Diretoria de Comunicação Social, se responsabilizará pelo desenvolvimento de sítio específico na internet para disponibilizar a Plataforma de Recrutamento e Seleção dos cargos de Direção, Assessoramento e Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º Os candidatos classificados na etapa descrita no art. 2º deste Decreto, serão convocados para entrevista conduzida pela Comissão de Seleção dos Cargos de Direção, Assessoramento e Chefia da Administração Municipal - COMSECAD, cuja composição e atribuições serão estabelecidas por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O COMSECAD entrevistará no máximo 10 (dez) candidatos selecionados para a etapa descrita no presente artigo e emitirá um Parecer de Justificativa de Seleção – PJS de cada candidato.

§ 2º O COMSECAD elaborará lista tríplice com os candidatos na etapa de entrevistas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, para entrevista final.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo entrevistará os candidatos que compuserem a lista tríplice elaborada pelo COMSECAD, selecionará o candidato mais adequado à vaga e notificará a Secretaria Municipal de Administração para nomeação do candidato selecionado.

§ 1º A Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Acompanhamento de Recursos Humanos dará prosseguimento a todas as atividades pertinentes à nomeação do candidato selecionado no cargo, que se efetivará por ato do Chefe do Executivo.

§ 2º Após a geração da matrícula do servidor, a Diretoria de Administração de Pessoal publicará o Parecer de Justificativa de Seleção - PJS - na Plataforma de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção do Poder Executivo, bem como encaminhará cópia do PJS e os dados cadastrais do servidor à Controladoria-Geral do Município.

Art. 5º A Controladoria-Geral do Município disponibilizará no portal da transparência o PJS, o currículo do candidato selecionado, bem como as demais informações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

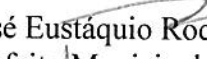
Art. 6º A Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Acompanhamento de Recursos Humanos elaborará Plano de Integração e de Capacitação do Servidor, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, a fim de facilitar a ambientação e o desenvolvimento do profissional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de agosto de 2018.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


José Martins Coelho
Secretário Municipal de Administração


Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município